

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Infantil e Fundamental

**Política Nacional de
Educação Infantil:
pelos direitos das crianças
de zero a seis anos à Educação**

Documento Preliminar

Ministro de Estado de Educação

Tarso Genro

Secretário Executivo

Fernando Haddad

Secretário de Educação Infantil e Fundamental

Francisco das Chagas Fernandes

Chefe de gabinete da Secretaria de Educação Infantil e Fundamental

Godiva de Vasconcelos Pinto

Diretora de Políticas Educacionais

Jeanete Beauchamp

Coordenadora Geral de Educação Infantil

Karina Rizek Lopes

Equipe da Coordenação Geral de Educação Infantil

Celza Cristina Chaves de Souza

Ideli Ricchiero

Janara de Jesus Machado

Neidimar Cardoso Neves

Roseana Pereira Mendes

Stela Maris Lagos Oliveira

Vitória Líbia Barreto de Faria

Colaboradores

Maria José Vieira Féres

Renata Maria Braga Santos

Lucia Helena Lodi

Vital Didonet

Cecília Shizve Fujita dos Reis

ANPEd

CNTE

CONSED

FIEP

FNCEE

UNICEF

GIFE

UNESCO

OMEP

MIEIB

Secretaria de Atenção à Saúde

Secretaria de Política de Assistência Social

UNCME

Undime

SESu

SETEC

SEESP

SEED

Projeto gráfico e editoração

Fernando Horta

Apresentação

Em consonância com o papel do Ministério da Educação – MEC de indutor de políticas educacionais e de proponente de diretrizes para a educação, a Secretaria de Educação Infantil e Fundamental – SEIF do MEC, por meio da Coordenação Geral de Educação Infantil – COEDI do Departamento de Políticas Educacionais – DPE, elaborou, no ano de 2003, em parceria com o Comitê Nacional de Educação Infantil, um documento preliminar de Política Nacional de Educação Infantil, contendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a área.

A construção coletiva das políticas públicas para a educação é uma das metas do MEC. Para tanto, a SEIF realizará, em parceria com as secretarias municipais de educação, oito seminários regionais para a discussão do documento de Política Nacional de Educação Infantil. Um dos objetivos destes eventos é propiciar o cumprimento do preceito constitucional da descentralização administrativa, bem como a participação dos diversos atores da sociedade envolvidos com a educação infantil na formulação das políticas públicas voltadas para as crianças de 0 a 6 anos.

As contribuições dos gestores públicos, dos técnicos das secretarias e de outros segmentos que atuam nos municípios formulando e executando políticas para a educação infantil assegurarão que as especificidades de cada região sejam contempladas na Política Nacional de Educação Infantil. Espera-se, ainda, que a discussão subsidie as equipes das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação no desenvolvimento de suas políticas locais e regionais.

É desejo do MEC que este documento preliminar contribua para um processo democrático de implementação de sua política para as crianças de 0 a 6 anos. É, portanto, com satisfação que este ministério convida as esferas do poder público a discutir a Política Nacional de Educação Infantil.

Tarso Genro

Ministro de Estado de Educação

Introdução

Anotações

O panorama da discriminação das crianças, com seus direitos negados, e o conseqüente aprofundamento da exclusão social, que se prolonga de geração em geração no Brasil, precisam ser combatidos com uma política que promova inclusão, combata a miséria e coloque a Educação de todos no campo dos direitos. O Preâmbulo da Declaração dos Direitos da Criança, das Nações Unidas, afirma que a sociedade deve às crianças o melhor dos seus esforços. A Constituição Federal, em seu art. 227, determina:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Ao Estado, portanto, compete formular políticas e implementar programas que garantam à criança desenvolvimento integral e vida plena, de forma que complemente a ação da família. Em sua breve existência, a educação das crianças de 0 a 6 anos, como um direito, ganhou afirmação social, prestígio político e presença permanente no quadro educacional brasileiro.

Devido à sua relevância no processo de constituição do sujeito, a Educação Infantil em creches ou instituições equivalentes (crianças de 0 a 3 anos) e em pré-escolas (crianças de 4 a 6 anos) tem, atualmente, reconhecida a sua importância como integrante dos sistemas de ensino.

Embora a frequência não seja obrigatória e sim opção da família e direito da criança, o número de matrículas na Educação Infantil vem aumentando gradativamente. De acordo com o Censo Escolar, a média anual de crescimento no período de 2001 a 2003 foi de 6,4% na creche e de 3,5% na pré-escola.

Esse aumento de matrículas concentra-se mais nas instituições públicas municipais, em função da maior pressão da demanda sobre a esfera que está mais próxima das famílias e em decorrência da responsabilidade constitucional dos municípios com relação a esse nível educacional.

1)

2)

3)

4)

5)

6)

Segundo dados da Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2002, apenas 25,2% do total de crianças com idade entre 0 e 6 anos freqüentam uma instituição pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental. Quando considerada a população de 4 a 6 anos, a taxa de freqüência à instituição pública é de 48,5%; e, quanto à população de 0 a 3 anos, esse percentual é de apenas 6,1%.

7)

O Plano Nacional de Educação (PNE) define a ampliação da oferta “de forma a atender, em cinco anos, a 30% da população de até 3 anos de idade e a 60% da população de 4 a 6 anos (ou 4 e 5) e, até o final da década, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos” (meta 1).

8)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 1996) abre a possibilidade de ampliação do acesso ao Ensino Fundamental para as crianças de 6 anos, faixa etária que concentra o maior número de matrículas na Educação Infantil. Essa opção colocada aos sistemas de ensino diminui a demanda na Educação Infantil e pode ampliar a matrícula para as crianças de 4 e 5 anos nesse nível educacional, se as salas destinadas à Educação Infantil não forem transformadas em salas de Ensino Fundamental. A inclusão das crianças de 6 anos, no entanto, não pode ser adotada sem se considerarem as especificidades, bem como a necessidade primordial de articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

9)

Vale ressaltar que a integração das instituições de Educação Infantil ao sistema educacional não foi acompanhada, em nível nacional, da correspondente dotação orçamentária.

10)

Outro aspecto importante na trajetória da educação das crianças de 0 a 6 anos é a pressão dos movimentos sociais, determinada pela demanda da sociedade. Essa demanda aumenta à medida que cresce a inserção feminina no mercado de trabalho e há uma maior conscientização da necessidade da educação da criança sustentada por uma base científica cada vez mais ampla e alicerçada em uma diversificada experiência pedagógica.

11)

Pesquisas sobre desenvolvimento humano, formação da personalidade, construção da inteligência e aprendizagem nos primeiros anos de vida apontam para a formação inicial necessária requerida para a educação das crianças de 0 a 6 anos. Nos últimos anos, também as pesquisas sobre produção das culturas infantis, história da infância brasileira e pedagogia da

12)

infância demonstram a amplitude e a complexidade desse conhecimento. Novas temáticas provenientes do convívio desse novo ator (a criança como sujeito de direitos) com seus pares, com crianças de outras idades e com adultos profissionais distintos da família abrem outras áreas de investigação. Reconhecem-se a identidade e o papel dos profissionais da Educação Infantil, cuja atuação em creches e pré-escolas complementa o papel da família. A prática dos profissionais da Educação Infantil, aliada à pesquisa, vem construindo um cabedal de experiência capaz de sustentar um projeto pedagógico que atenda à especificidade da formação humana nessa fase da vida.

Contextualização

Anotações

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, embora tenha mais de um século de história, como cuidado e educação extradomiciliar, somente nos últimos anos foi reconhecida como direito da criança, das mães e dos pais trabalhadores e como dever do Estado.

13)

A educação da criança de 4 a 6 anos insere-se nas ações do Ministério da Educação (MEC) desde 1975, quando foi criada a Coordenação de Educação Pré-Escolar. Nesse período, a maioria das pré-escolas estava vinculada às Secretarias Estaduais de Educação. A educação em creches, sobretudo das crianças de 0 a 3 anos, continuava sendo realizada por meio de convênios com a Legião Brasileira de Assistência (LBA). A LBA foi um órgão ligado ao Ministério da Previdência e Assistência Social que fornecia apoio técnico e financeiro às instituições comunitárias, filantrópicas e confessionais que atendiam às crianças das camadas mais pobres da população.

14)

Nas décadas de 1970 e 1980, o processo de urbanização do país, cada vez mais intenso, somado a uma maior participação da mulher no mercado de trabalho e à pressão dos movimentos sociais, levou a uma grande expansão do atendimento educacional, principalmente às crianças na faixa etária de 4 a 6 anos, verificando-se também, na década de 1980, uma expansão significativa na educação das crianças de 0 a 3 anos. A pressão da demanda, a urgência do seu atendimento e a inexistência de recursos específicos para essa finalidade levaram os sistemas de ensino a buscar formas “alternativas” de atendimento, paralelamente aos tradicionais Jardins de Infância, Creches e Pré-Escolas.

15)

A trajetória da educação das crianças de 0 a 6 anos assumiu e assume ainda hoje, no âmbito da atuação do Estado, diferentes funções, muitas vezes concomitantemente. Dessa maneira, ora assume uma função predominantemente assistencialista, ora um caráter compensatório e ora um caráter educacional nas ações desenvolvidas.

16)

Contudo, as formas de ver as crianças vêm, aos poucos, se modificando, e atualmente emerge uma nova concepção de criança como criatura e criadora, capaz de estabelecer múltiplas relações, cidadã de direitos, um ser sócio-histórico, pro-

17)

dutor de cultura e nela inserido. Na construção dessa concepção, as novas descobertas sobre a criança, trazidas por estudos realizados nas universidades e nos centros de pesquisa do Brasil e de outros países, tiveram um papel fundamental. Essa visão contribuiu para que fosse definida, também, uma nova função para as ações desenvolvidas com as crianças: a função de “educar e cuidar” como aspectos indissociáveis, tendo em vista suas necessidades determinadas pela especificidade da faixa etária, superando a visão adultocêntrica em que a criança é concebida apenas como um vir a ser e, portanto, necessita ser “preparada para”.

Desde as suas origens, as modalidades de educação das crianças eram criadas e organizadas para atender a objetivos e a camadas sociais diferenciadas: as creches concentravam-se predominantemente na educação da população de baixo poder econômico, enquanto as pré-escolas eram organizadas, principalmente, para os filhos das classes média e alta. Embora as creches não atendessem exclusivamente a crianças de 0 a 3 anos e as pré-escolas não fossem apenas para as crianças de 4 a 6 anos, é importante ressaltar que, historicamente, essas duas faixas etárias foram também tratadas de modo distinto.

Tradicionalmente, na educação de crianças de 0 a 3 anos predominam os cuidados em relação à saúde, higiene e alimentação, enquanto a educação das crianças de 4 a 6 anos tem sido concebida e tratada como antecipadora/preparatória para o Ensino Fundamental. Esses fatos explicam, em parte, algumas das dificuldades atuais de lidar com a Educação Infantil na perspectiva da integração de cuidados e educação em creches e pré-escolas e também na continuidade com as primeiras séries do Ensino Fundamental.

Na Constituição Federal de 1988, a educação das crianças de 0 a 6 anos, concebida, muitas vezes, como amparo e assistência, passou a figurar como direito do cidadão e dever do Estado, numa perspectiva educacional, em resposta aos movimentos sociais em defesa dos direitos das crianças. Nesse contexto, a proteção integral às crianças deve ser assegurada, com absoluta prioridade, pela família, pela sociedade e pelo poder público. A Lei afirma, portanto, o dever do Estado com a educação das crianças de 0 a 6 anos de idade. A inclusão da creche no capítulo da Educação explicita a função eminentemente educativa desta, da qual é parte intrínseca a função de cuidar. Essa inclusão constituiu um ganho, sem precedentes, na história da Educação Infantil em nosso país.

18)

19)

20)

A década de 1990 iniciou-se sob a égide do dever do Estado perante o direito da criança à educação, explicitando as conquistas da Constituição de 1988. Assim, em 1990, no Estatuto da Criança e do Adolescente foram reafirmados esses direitos, ao mesmo tempo em que foram estabelecidos mecanismos de participação e controle social na formulação e na implementação de políticas para a infância. Em 1994, o Ministério da Educação coordenou a elaboração do documento de *Política Nacional de Educação Infantil*, no qual se definem como principais objetivos para a área a expansão da oferta de vagas para a criança de 0 a 6 anos, o fortalecimento, nas instâncias competentes, da concepção de educação e cuidado como aspectos indissociáveis das ações dirigidas às crianças e a promoção da melhoria da qualidade do atendimento em creches e pré-escolas. Nesse mesmo ano, como desdobramento desses objetivos, foi publicado o documento *Por uma política de formação do profissional de Educação Infantil*, no qual se discutiam a necessidade e a importância de um profissional qualificado para atuar em creches e pré-escolas como condição para a melhoria da qualidade da educação.

Partindo das políticas já existentes, das discussões que vinham sendo feitas em torno da elaboração da LDB, das demandas de estados e municípios e tendo em vista suas prioridades, o Ministério da Educação, em 1995, definiu a melhoria da qualidade no atendimento educacional nas creches e pré-escolas como seu principal objetivo e, para atingi-lo, apontou quatro linhas de ação:

- a) incentivo à elaboração, implementação e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares;
- b) promoção da formação e da valorização dos profissionais que atuam nas creches e pré-escolas;
- c) apoio aos sistemas de ensino municipais para assumirem sua responsabilidade com a Educação Infantil;
- d) criação de um sistema de informações sobre a educação da criança de 0 a 6 anos.

Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, evidenciou a importância da Educação Infantil, que passou a ser considerada como primeira etapa da educação básica. Dessa forma, o trabalho pedagógico com a criança de 0 a 6 anos adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional, qual seja: atender às

21)

22)

23)

24)

especificidades do desenvolvimento das crianças dessa faixa etária e contribuir para que estas possam construir e exercer a cidadania como criança.

No capítulo sobre a Educação Básica, essa lei define a finalidade da Educação Infantil como sendo “o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. Esse tratamento dos vários aspectos como dimensões do desenvolvimento e não como coisas distintas ou áreas separadas é fundamental, pois evidencia a necessidade de se considerar a criança como um todo, para promover o seu desenvolvimento integral e a sua inserção na esfera pública.

25)

Essa nova dimensão da Educação Infantil articula-se com a valorização do papel do profissional que atua junto da criança de 0 a 6 anos, com exigência de um patamar de habilitação derivado das responsabilidades sociais e educativas que se espera dele. A formação de docentes para atuar na Educação Infantil, segundo o art. 62 da LDB, deverá ser realizada em “nível superior, admitindo-se, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal”.

26)

Desde sua promulgação, a LDB vem sendo complementada por diretrizes, resoluções e pareceres do Conselho Nacional de Educação e pelas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais. Essas diretrizes dizem respeito ao currículo de Educação Infantil, aos aspectos normativos que devem ser considerados pelos sistemas educacionais ao incluírem as instituições de Educação Infantil e à formação inicial do profissional em nível médio e superior.

27)

Em 1998, o MEC, por iniciativa da SEF/DPE/COEDI, publicou o documento *Subsídios para o credenciamento e funcionamento das instituições de Educação Infantil*. Essa publicação, organizada por conselheiros representantes dos Conselhos de Educação de todos os estados e do Distrito Federal, com a participação de representantes da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, de membros convidados da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de consultores e especialistas, sob a coordenação de dirigentes do MEC, contribuiu significativamente para a formulação de diretrizes e normas para a Educação Infantil no Brasil.

28)

Muito embora a discussão sobre currículo e proposta pedagógica seja antiga em nosso país, foi no processo de articu-

29)

lação, levado a efeito tanto durante o período da Constituinte como nos momentos posteriores à promulgação da Constituição de 1988, que essa questão foi ganhando contornos que envolviam a Educação Infantil. Essas discussões, que apontavam para a necessidade de uma proposta pedagógico-curricular para a área, ganharam maior força no período de discussão e elaboração da nova LDB, quando já era possível visualizar a incorporação da Educação Infantil no sistema educacional. Foi nesse contexto que a Coordenação-Geral de Educação Infantil (COEDI) buscou conhecer as propostas pedagógico-curriculares em curso nas diversas unidades da Federação. Investigou os pressupostos em que se fundamentavam essas propostas, as diretrizes e os princípios que norteavam o processo no qual foram construídas e as informações sobre a prática do cotidiano dos estabelecimentos de Educação Infantil. Nesse momento, também foram fornecidas orientações metodológicas para subsidiar as instâncias executoras de Educação Infantil na análise, avaliação e/ou elaboração de suas propostas pedagógico-curriculares.

O estudo então realizado trouxe à tona a fragilidade e a inconsistência de grande parte das propostas pedagógicas em vigor. Ao mesmo tempo, durante a realização do diagnóstico, foi possível aprofundar a compreensão a respeito da multiplicidade e da heterogeneidade de propostas e de práticas em Educação Infantil. Essa multiplicidade, própria da sociedade brasileira, é um ponto crucial quando se discute a questão do currículo, apontando para uma série de questionamentos: Como tratar uma sociedade em que a unidade se dá pelo conjunto das diferenças, no qual o caráter multicultural se acha entrecruzado por uma grave e histórica estratificação social e econômica? Como garantir um currículo que respeite as diferenças – de gênero, de faixa etária, étnicas, culturais e das crianças com necessidades educacionais especiais – e que, concomitantemente, respeite direitos inerentes a todas as crianças brasileiras de 0 a 6 anos, contribuindo para a superação das desigualdades? Como contribuir com os sistemas de ensino na análise, na reformulação e/ou na elaboração de suas propostas pedagógicas sem fornecer modelos prontos? Como garantir que neste imenso país as atuais diretrizes nacionais assegurem de fato o convívio na diversidade, no que diz respeito à maneira de cuidar e de educar crianças de 0 a 6 anos?

Uma resposta a essas questões foi dada pela própria LDB, ao incumbir, nos seus arts. 12 e 13, as instituições de Educação Infantil de elaborar as próprias propostas pedagógicas com a participação efetiva dos professores. Ao dar essa incumbên-

30)

31)

cia, a Lei reconheceu, ao mesmo tempo, a ação pedagógica dos professores, construída no cotidiano das creches e pré-escolas, juntamente com as famílias e as crianças, bem como a riqueza e a diversidade brasileiras, que acolhem realidades extremamente diferenciadas. Com isso, a questão da diversidade, no que diz respeito ao currículo/proposta pedagógica, estava garantida. No entanto, naquele momento, acreditava-se também que era necessário, além do respeito à diversidade, garantir certa unidade qualitativa às propostas das instituições e fornecer subsídios teóricos aos professores e às suas instituições no desenvolvimento de tal tarefa, determinada pela legislação.

Em 1998, foi elaborado o *Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil* (RCNEI). Esse documento consiste num conjunto de referências e orientações pedagógicas, não se constituindo como base obrigatória à ação docente. Ao mesmo tempo em que o MEC elaborou o RCNEI, o Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com caráter normativo. Ambos os documentos têm subsidiado a elaboração das novas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil.

Nessa contextualização da Educação Infantil no Brasil, é essencial que se destaquem as competências dos órgãos federados, não se perdendo de vista o regime de colaboração que deve orientar as ações educacionais voltadas para a infância.

A Constituição Federal atribuiu ao Estado o dever de garantir o atendimento às crianças de 0 a 6 anos em creches e pré-escolas (art. 208, IV), especificando que à União cabe prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir equalização das oportunidades e padrão mínimo de qualidade. Especificando ainda mais, determinou que os municípios atuassem prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (art. 211, § 2º).

Para cumprir esse papel, foi aprovado em 2001 o Plano Nacional de Educação, que assim se expressa em relação às competências dos entes federados:

Na distribuição de competências referentes à educação infantil, tanto a Constituição Federal quanto a LDB são explícitas na co-responsabilidade das três esferas de governo – Municípios, Estado e União – e da família. A articulação com a família visa, mais do que qualquer outra coisa, ao mútuo conhecimento de processos de educação, valores, expectativas, de tal maneira que a educação

32)

33)

34)

35)

36)

familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens coerentes, mais amplas e profundas. Quanto às esferas administrativas, a União e os Estados atuarão subsidiariamente, porém necessariamente, em apoio técnico e financeiro aos Municípios, consoante o art. 30, VI, da Constituição Federal.

A autonomia dos entes federados e o regime de colaboração são dois princípios indissociáveis no sistema federativo brasileiro. O objetivo comum de garantir os direitos da criança, entre eles o direito à educação, só pode ser alcançado, portanto, mediante a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, de acordo com as definições constitucionais e legais vigentes.

37)

União	<ul style="list-style-type: none"> . Formulação da política nacional . Coordenação nacional (<i>articulação com outros órgãos e ministérios que tenham políticas e programas para crianças de 0 a 6 anos</i>) . Estabelecimento de diretrizes gerais . Assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios . Coleta, análise e disseminação de informações educacionais . Regulamentação pelo CNE . Formação universitária de professores . Fomento à pesquisa
Estados	<ul style="list-style-type: none"> . Formulação da política estadual . Coordenação estadual . Execução das ações estaduais . Assistência técnica e financeira aos municípios . Regulamentação e supervisão pelo CEE . Formação universitária de professores . Fomento à pesquisa . Formação de professores na modalidade normal, em nível médio
Municípios	<ul style="list-style-type: none"> . Formulação da política municipal . Coordenação da política municipal . Execução dos programas e das ações . Regulamentação e supervisão pelo CME

38)

Essas competências traduzem-se em metas e diretrizes no Plano Nacional de Educação (2001), que contém um capítulo sobre a Educação Infantil, apresentando diretrizes, objetivos e metas para dez anos, abrangendo os aspectos qualitativos e quantitativos. A Lei que o instituiu determina que os estados, o Distrito Federal e os municípios elaborem planos decenais correspondentes. Esses planos devem ser construídos num processo democrático, amplamente participativo, em que governo e sociedade estabeleçam o que lhes parece possível e necessário nessa área. Tais documentos constituem a fonte dos programas e projetos a serem desenvolvidos nos próximos anos. A Educação Infantil, constituindo um capítulo desses planos, tem seu horizonte de expansão e melhoria definido como obrigação dos sistemas de ensino da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Em coerência com esse processo histórico, político e técnico, a Política Nacional de Educação Infantil define abaixo diretrizes, objetivos, metas e estratégias.

DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- A. A Educação Infantil tem função complementar à ação da família, o que implica uma profunda, permanente e articulada comunicação entre elas.
- B. O processo pedagógico deve considerar as crianças em sua totalidade, as diferenças entre elas e a sua forma privilegiada de conhecer o mundo por meio do brincar.
- C. A Educação Infantil deve pautar-se pela indissociabilidade entre o cuidado e a educação.
- D. As propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil devem conter diretrizes referentes ao processo de avaliação da criança pequena.
- E. As professoras e os outros profissionais que atuam na Educação Infantil exercem um papel nitidamente educativo, devendo ser qualificados especificamente para o desempenho de suas funções junto das crianças de 0 a 6 anos.

39)

40)

41)

- F.** A formação inicial e a continuada do professor de Educação Infantil são direitos e devem ser asseguradas a todos.
- G.** Os sistemas de ensino devem assegurar a valorização do professor de Educação Infantil, incentivando-o a participar do Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil (Proinfantil) e intervindo nos municípios na perspectiva de sua inclusão nos planos de cargos e salários.
- H.** O processo de seleção e admissão de professores deve assegurar a formação específica na área. Para os que atuam na rede pública, a admissão deve ser por meio de concurso.
- I.** A reflexão coletiva sobre a prática pedagógica, com base nos conhecimentos historicamente produzidos, tanto pelas ciências quanto pela arte e pelos movimentos sociais, norteará as propostas de formação.
- J.** A prática pedagógica deverá considerar os saberes produzidos pelas crianças e pelos professores no seu cotidiano.
- K.** As instituições de Educação Infantil devem elaborar suas propostas pedagógicas com a participação dos professores, dos demais profissionais da instituição, da família, da comunidade e das crianças, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e fundamentadas na produção teórica da área.
- L.** As iniciativas inovadoras, que levam ao avanço na produção de conhecimentos teóricos na área da Educação Infantil, sobre a infância e a prática pedagógica, devem ser asseguradas e difundidas.
- M.** Os espaços físicos, os equipamentos, os brinquedos e os materiais adequados para a garantia de um trabalho de qualidade com as crianças, inclusive com aquelas que apresentam necessidades educacionais especiais, deverão ser garantidos nas instituições de Educação Infantil.
- N.** A Política de Educação Infantil articular-se-á com as de Ensino Fundamental, Saúde, Assistência Social, Justiça, Direitos Humanos, Cultura, Mulher e Discriminação Racial, entre outras, para assegurar, nas instituições, o aten-

dimento integral à criança, considerando os seus aspectos físico, afetivo, cognitivo/lingüístico, sociocultural, bem como as dimensões lúdica, artística e imaginária.

- O. As instituições de Educação Infantil devem oferecer, no mínimo, 4 horas diárias de atendimento educacional e, sempre que possível, em tempo integral, considerando a demanda real.

OBJETIVOS

- A. Contribuir para consolidar a Política Nacional para a Infância considerando as crianças como cidadãs e, portanto, sujeitos de direito.
- B. Criar mecanismo permanente e estável de financiamento para a Educação Infantil.
- C. Incrementar o ritmo de expansão do atendimento educacional às crianças de 0 a 6 anos de idade no país, visando a alcançar as metas fixadas pelo Plano Nacional de Educação.
- D. Assegurar a qualidade do atendimento à Educação Infantil em creches e pré-escolas.
- E. Orientar os sistemas de ensino, em conformidade com a legislação vigente, na perspectiva do fortalecimento institucional da Educação Infantil.
- F. Promover a valorização dos professores da Educação Infantil, por meio de formação inicial e continuada e sua inclusão nos planos de carreira.

METAS

- A. Consolidar a Política de Educação Infantil nos planos estaduais e municipais.
- B. Apoiar técnica e pedagogicamente a construção de políticas municipais de Educação Infantil, envolvendo formação de suas equipes técnicas.
- C. Incluir a Educação Infantil – creche e pré-escola – no sistema de financiamento da educação básica.

42)

43)

- D.** Elaborar padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil.
- E.** Elaborar orientações para a construção de protótipos arquitetônicos para estabelecimentos de Educação Infantil.
- F.** Definir parâmetros de qualidade dos serviços da Educação Infantil.
- G.** Definir o custo criança/ano da Educação Infantil, com base nos parâmetros de qualidade.
- H.** Atender, até 2005, 30% das crianças de 0 a 3 anos, ou seja, 3,9 milhões, e 60% da população de 4 a 6 anos, ou seja, 6 milhões de crianças.
- I.** Atender, até 2010, 50% das crianças de 0 a 3 anos, ou seja, 6,5 milhões, e 80% das de 4 a 6 anos, ou seja, 8 milhões de crianças.
- J.** Apoiar financeiramente os municípios e o DF na construção, reforma ou ampliação das instituições de Educação Infantil, bem como na aquisição de equipamentos, mobiliário, brinquedos e livros de literatura infantil.
- K.** Definir programa de formação inicial dos professores em exercício na Educação Infantil que não tenham a habilitação mínima exigida, por meio de Curso de Ensino Médio, modalidade Normal, com habilitação em Educação Infantil.
- L.** Promover a valorização dos professores que atuam na Educação Infantil e que não tenham a habilitação mínima exigida por lei, incentivando-os a participarem do Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil (Proinfantil).
- M.** Apoiar técnica e financeiramente as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação na promoção de programas de formação continuada.
- N.** Apoiar técnica e financeiramente os municípios e o Distrito Federal para que promovam a habilitação dos gestores das instituições de Educação Infantil.

- O.** Promover a formação profissional do pessoal de apoio – merendeiras, copeiras, entre outros.
- P.** Apoiar financeiramente os municípios e o Distrito Federal na aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para a Educação Infantil – 0 a 6 anos.
- Q.** Produzir e distribuir a *Revista Criança* para os profissionais da Educação Infantil, como meio de divulgação de idéias, pesquisas, reflexões e experiências na área.
- R.** Realizar o Prêmio Qualidade na Educação Infantil.
- S.** Contribuir para o fortalecimento da integração das instituições de Educação Infantil no sistema educacional.
- T.** Realizar simpósios nacionais de Educação Infantil visando ao fortalecimento de uma Política Nacional para a área.
- U.** Distribuir periódicos de circulação nacional para a rede pública de Educação Infantil, com o objetivo de socializar informações e debates.

ESTRATÉGIAS

44)

- A.** Garantir recursos financeiros para a Educação Infantil.
- B.** Desenvolver ações de apoio técnico à elaboração e implementação dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, com atenção especial ao capítulo de Educação Infantil.
- C.** Definir e implementar a ação supletiva e redistributiva da União, com base em decisões políticas e em compromissos sociais firmados nos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação.
- D.** Realizar estudos, seminários e encontros, tendo em vista o avanço e a atualização de conhecimentos na área.
- E.** Implementar as ações atribuídas à União pelo Plano Nacional de Educação e participar das ações conjuntas com os sistemas estaduais e municipais de ensino, definidas em seus respectivos planos.

- F.** Fortalecer a gestão democrática dos sistemas de ensino.
- G.** Articular a Educação Infantil com o Ensino Fundamental, de forma que se evite o impacto da passagem de um período para o outro.
- H.** Criar grupos de trabalho para estudar a situação das creches vinculadas às empresas e aos órgãos públicos.
- I.** Consolidar o Comitê Nacional de Educação Infantil como parceiro na implementação, acompanhamento e avaliação da Política Nacional de Educação Infantil.

Anotações

A large, empty rectangular box with a thin blue border, occupying most of the page. It is intended for the user to write their notes.